

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Brasil, 363 - Centro - Fone (16) 3831-1127

CNPJ: 07.7225-000 - CNPJ: 73.788.140/0001-39

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2024

Sumário: Instituir os processos de trabalho, procedimentos e fluxos relacionados ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), estabelecer a utilização do e-SIC Municipal.

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para a criação e funcionamento e procedimentos relativos ao Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação no Brasil, e com o objetivo de garantir a transparência e o direito ao atendimento às demandas de acesso à informação públicas, no âmbito do Município de Japurá-PR.

Art. 2º O principal objetivo do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) é:

a) Regularizar o funcionamento do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), disponibilizando os meios para que qualquer pessoa possa solicitar informações públicas, acompanhar o andamento dos seu pedido e receber a resposta de acordo com as disposições legais;

Art. 3º Para o desenvolvimento de suas atividades, o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) deverá seguir as seguintes diretrizes:

a) Deverá ser indicado para função de atendimento do e-SIC um servidor, preferencialmente de carreira, a critério da gestão. Sendo feita via decreto de nomeação;

b) O pedido de informação (presencial) deve ser instalado em local de fácil acesso a todos os cidadãos. O espaço deve ser confortável, limpo e simples;

c) O pedido de informação de forma eletrônica (e-SIC) é o meio mais utilizado, devido ter um espaço próprio no site do município no qual o cidadão preenche os dados e acompanha a solicitação, o cidadão deve ter acesso a internet;

d) O pedido de informação (e-mail) deve ser um endereço eletrônico oficial e o cidadão deve ter acesso a internet;

Art. 4º. Constituir-se comitê oficial de atendimento do pedido de informação do Município, de livre acesso a qualquer cidadão, sem distinção e gratuidade:

1 - Formulário eletrônico, disponibilizando no site do município:

<https://e2city.porta.com.br/eic/codex/DB-199>

2 - Atendimento presencial, na Prefeitura (Avenida Brasil, 363)

3 - E-mail: familiaconjugada@japara.pr.gov.br

a) Os cidadãos poderão registrar suas solicitações de acesso à informação pelo seguintes meios:

1 - **Presencialmente**, mediante o preenchimento de formulário específico fornecido no SIC municipal;

Assinada: 363 - Fone: (16) 3831-1127 - Fax: 3831-4000 - familiaconjugada@japara.pr.gov.br - CNPJ: 07.7225-000 - JAPURÁ-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Av. Brasil, 343 - Centro - Fone: (68) 3435-1127 - Fax: (68) 3435-1300 - CEP: 87225-000
CNPJ Nº 13.788.344/0001-39 - JAPURÁ - ESTADO DO PARÁRÁ

POÇO MUNICIPAL "MANOEL FERES FILHO"

DECRETO Nº 158/2024

ADRIANA CRISTINA PILGERTZ, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL (LOA) nº 033/2023, de 28/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral da Serviço AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) desta cidade de Japurá, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2024, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), destinado à inclusão no seguinte dotação orçamentária:

Utição: 04.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
Função: 17.000.0000.0000 - SANEAMENTO	
Subfunção: 17.512.0000.0000 - Saneamento Básico Urbano	
Programa: 17.512.0022.0000 - Saneamento e Água para Todos	
Atividade: 17.512.0027.2009 - Conservação - CBMAIA	
Elemento Econômico: 3.3.92.30.10.00 - Serviços de Tecnologia da Informação - PJ	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 10076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente	

Art. 2º. - Para cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Utição: 04.001 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
Função: 17.000.0000.0000 - SANEAMENTO	
Subfunção: 17.512.0000.0000 - Saneamento Básico Urbano	
Programa: 17.512.0022.0000 - Saneamento e Água para Todos	
Atividade: 17.512.0027.2009 - Conservação - CBMAIA	
Elemento Econômico: 3.3.92.30.10.00 - Serviços de Tecnologia da Informação - PJ	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 10076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente	
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	
	R\$ 5.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal "MANOEL FERES FILHO" de Japurá, Estado do Pará, em 22 de novembro de 2024.



ADRIANA CRISTINA PILGERTZ
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (41) 9114-1212 (41) 9104-2521 (41) 9148-2848
Site: www.municiodosmanoeil.pr.gov.br e-mail:
comarca@municiodomanoeil.pr.gov.br
CEP 87.215-000 – São Manoel do Paraná - Paraná
CNP J: 06.909.63700001-61

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024 – PMSM
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de novembro de 2024.
CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 90.905.617.0001-63.
CONTRATADA: FERROLIZ MOVEIS INDUSTRIAIS E ILUMINACAO LDA - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.116.280.0081-86, sediada na Rua Machado de Assis, nº 1473, Centro, CEP: 87.155-000, Fone/Fax: (41) 8.807-1540, na cidade de Doutor Camargo - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, CONTENDO LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS DECORAÇÕES DO NATAL ILUMINADO, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Turismo e Cultura do Município de São Manoel do Paraná – Pr.
ORIGEM: PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024 – PMSM.
VALOR GLOBAL: R\$ 81.859,32 (oitenta e um mil, cinquenta e nove reais e novecentos e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato.
FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Praça Municipal Treze de Setembro de São Manoel do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original Assinado)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 150/2024 – Município de Indianópolis

O Prefeito Municipal de Indianópolis-pr, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 5496, 03 de fevereiro de 1967, com posse de suas atribuições em 01 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Helveto de Angelo, RG. nº 10.549.260-0, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Agente Administrativo, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal Fiscal Designado o funcionário Gustavo Trevisan Cordeiro, RG. Nº 10719574-2, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Governo, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretária do Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Indianópolis-pr, 22 de novembro de 2024.

JULIANO TREVISAN
CORDEIRO.02215557907

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Assinatura eletrônica do(a) Prefeito(a) Municipal de Indianópolis - PR

Assinatura eletrônica do(a) Secretário(a) de Governo de Indianópolis - PR

Assinatura eletrônica do(a) Secretário(a) de Turismo de Indianópolis - PR

Assinatura eletrônica do(a) Secretário(a) de Cultura de Indianópolis - PR

Assinatura eletrônica do(a) Secretário(a) de Educação de Indianópolis - PR

Assinatura eletrônica do(a) Secretário(a) de Saúde de Indianópolis - PR

Assinatura eletrônica do(a) Secretário(a) de Meio Ambiente de Indianópolis - PR

Assinatura eletrônica do(a) Secretário(a) de Planejamento de Indianópolis - PR

Assinatura eletrônica do(a) Secretário(a) de Finanças de Indianópolis - PR

Assinatura eletrônica do(a) Secretário(a) de Obras de Indianópolis - PR

Assinatura eletrônica do(a) Secretário(a) de Infraestrutura de Indianópolis - PR

Assinatura eletrônica do(a) Secretário(a) de Transportes de Indianópolis - PR

Assinatura eletrônica do(a) Secretário(a) de Segurança de Indianópolis - PR

Assinatura eletrônica do(a) Secretário(a) de Assistência Social de Indianópolis - PR

Assinatura eletrônica do(a) Secretário(a) de Esportes de Indianópolis - PR

Assinatura eletrônica do(a) Secretário(a) de Cultura de Indianópolis - PR

Assinatura eletrônica do(a) Secretário(a) de Educação de Indianópolis - PR

Assinatura eletrônica do(a) Secretário(a) de Saúde de Indianópolis - PR

Assinatura eletrônica do(a) Secretário(a) de Meio Ambiente de Indianópolis - PR

Assinatura eletrônica do(a) Secretário(a) de Planejamento de Indianópolis - PR

Assinatura eletrônica do(a) Secretário(a) de Finanças de Indianópolis - PR

Assinatura eletrônica do(a) Secretário(a) de Obras de Indianópolis - PR

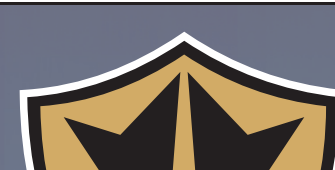
Assinatura eletrônica do(a) Secretário(a) de Infraestrutura de Indianópolis - PR

Assinatura eletrônica do(a) Secretário(a) de Transportes de Indianópolis - PR

Assinatura eletrônica do(a) Secretário(a) de Segurança de Indianópolis - PR

Assinatura eletrônica do(a) Secretário(a) de Assistência Social de Indianópolis - PR

Assinatura eletrônica do(a) Secretário(a) de Esportes de Indianópolis - PR



Viação Real

Turismo

Onde a majestade é você!



Sua viagem de turismo agora está mais fácil. A Viação Real incorporou à sua frota de transporte coletivo novos ônibus, exclusivo para viagens pré-programadas.

Cianorte: Av. América, 494. Fone (44) 3629-2895
Paranavaí: Fone (44) 3045-1353
Maringá: (44) 3629-6219

viacaoreal@uol.com.br



Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/PR
Fones: (44) 3635-1337, 3635-1499 - E-mail: prefeitura@japurapra.gov.br ou ataseeditais@gmail.com
CNPJ: 75.758.309/0001-36

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 95/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024.

ANÚNCIO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, para contratação de **MENOR PREÇO** por item: **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.132, de 16 de maio de 2021, da Instrução Normativa SGG/PR nº 73/2023, das Leis Complementares nº 232/06, 147/2014 e 135/2016, demais legislações aplicáveis e das condições estabelecidas neste edital, conforme as cláusulas e procedimentos a seguir arrolados, visando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E PREVENÇÃO PARA CONTROLE DE ACÍDIO E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INOCUIDADE E INTEGRIDADE FÍSICA DOS PRESENTES NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR.
RECEPIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:20 horas do dia 10/12/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:20 às 08:30 horas do dia 10/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 08:30 horas do dia 10/12/2024.
CRITÉRIO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 88.735,00 (Oito e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais).
LIMITE PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.licita.org.br>
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Japurá www.japura.pr.gov.br no site do Portal Nacional de Contratação Pública www.portalnacionalcontratacao.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Japurá/PR, situada à Avenida Bolívar, 363, Centro e no portal Sisa Nacional de Compras – SIC (https://sisa.org.br)
Eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao Setor de Licitações, situada na Avenida Bolívar, 363, Centro, Japurá/PR, no por telefone (44) 3635-1337 / 3635-1499, ou no e-mail: licitacao@japurapra.gov.br
JAPURÁ/PR, vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024.



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Roberto Valle Nicolau - Oficial
Viviane França Nicolau - Oficial Substituto
Suzana Gonçalves Mattari - Substituto
Rua Cristóvão Colombo, 261 - 87200-230 - Fone: (44) 3629-3439 - registro1.cianorte@hotmail.com
Cianorte - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Oficial Substituto do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Cianorte-Estado do Paraná, segundo as atribuições que me são conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 8.016/73), INTIMO **após a** **presente Edital**, os Srs. **SEBASTIÃO ZACARIAS DA SILVA** e **TEODORO FIUZA DA COSTA**, titulares/responsáveis dos imóveis (Lote nº 355, da Gleba dos Índios, situado no Município de Indianópolis-PR, Transcrição sob nº 7.725 deste Ofício), para **anuírem expressamente nas Declarações de Respeito de Limites com Anúncia**. Trata-se de procedimento extrajudicial de Georreferenciamento, Protocolado sob nº 118.127 nesta Serventia, envolvendo o imóvel denominado Lote nº 354-Remanescente-1-A, da Gleba dos Índios, situado no Município de Indianópolis-PR, Matriculado sob nº 35.469 deste Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de MARCOS ANTONIO BRONZI e sua esposa ELIANE DOS SANTOS MONTEIRO BRONZI e SILVA APARECIDA BRONZI. Sendo que, devido a não localização dos endereços dos Notificados, não houve a notificação dos mesmos. A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro, conforme § 4º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73. E ainda, de acordo com o § 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Havendo impugnação, esta deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação desta. Cianorte, 25 de Novembro de 2024.



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: compras@sao-manuel-do-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024 - PMSMP
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 25 de novembro de 2024.
CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.909.617/0001-63.
CONTRATADA: FERROZ LUGARES INDUSTRIAIS E LUMINACAO LTDA - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.119.266/0001-88, sediada na Rua Machado de Assis, nº 1473, Centro, CEP: 87.155-000, Fone/Fax: (41) 9.0307-1840, na cidade de Doutor Camargo - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, CONSORCIO LOCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS DECORAÇÕES DO NATAL ILUMINADO, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Turismo e Cultura do município de São Manoel do Paraná - PR.
ORIGEM: PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 - PMSMP
VALOR GLOBAL: R\$ 1.859,92 (oitenta e um mil, oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).
PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato.
FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Praça Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 25 de novembro de 2024.



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: compras@sao-manuel-do-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGAO: MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ-PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 159/2024
TIPO: Menor Preço por LOTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BOM FOM PARA O TREINZINHO CARACATATIBA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.
VALOR: R\$ 8.023,45 (Oito mil, vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/12/2024 às 07h30min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/12/2024 às 08h30min
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 05/12/2024 às 09h00min
FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 05/12/2024 às 15h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRES DIAS)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Bola de Lanchões e Lanches do Brasil - BUL - <http://www.bul.org.br>
LINK DO EDITAL: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br
HORARIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília - DF
DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná, no endereço www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br no link "Aviso de Licitação/Edital/Licitação".
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná, sito à Praça Paraná, nº 50, centro, neste município, ou através do e-mail compras@sao-manuel-do-parana.pr.gov.br ou pelas telefones (44) 9914-3282, 99104-2521 e 99148-2848, em dias úteis das 07h30min às 17h00min.

São Manoel do Paraná - PR, 25 de novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Praça Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1337 - CEP: 87.225-000
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.758.309/0001-36

PORTARIA N.º 299 / 2024

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ - COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTÍDIO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A QUE TEM DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO O SENHOR EDSON CARLOS ERICULANO, LOTADO NA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, A PARTIR DE 25/11/2024 A 09/12/2024, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 01/04/2018 A 31/03/2019 (1ª PARCELA).

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolívar 363-363, Centro, CEP 87225-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Praça Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1337 - CEP: 87.225-000
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.758.309/0001-36

PORTARIA N.º 300 / 2024

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ - COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTÍDIO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A QUE TEM DIREITO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA PATRICIA CATAYANA SOUZA, LOTADA NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, A PARTIR DE 25/11/2024 A 24/12/2024, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 02/05/2023 A 01/05/2024.

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolívar 363-363, Centro, CEP 87225-000



SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAPEJARA
Avenida Rui Barbosa, 1038, Centro, CEP 87.430-000, Tapejara/PR
Presidente: João Pereira da Silva - E-mail: sindtrapejara@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAPEJARA, no uso das atribuições estatutárias, convoca seus associados quites para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no dia 06 de Dezembro de 2024, às 14:00 hrs. da tarde em Primeira Convocação, não obtendo quórum legal às 15:00 Horas se realizar-se-á a Assembleia Geral Ordinária com qualquer número de presentes, no Salão Social do Sindicato situado à Av. Rui Barbosa nº 1.018 neste Município de Tapejara Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembleia anterior;

b) Leitura, discussão e aprovação da PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA para o exercício de 2025 com parecer do CONSELHO FISCAL;

c) Assuntos Gerais.

Tapejara (Pr), em 25 de Novembro de 2024.



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: compras@sao-manuel-do-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

EDITAL DE CONVOCAÇÃO III

SÚMULA: Convoca candidata aprovada no TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 aberto pelo Edital Nº. 001/2024, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, para tratar de assuntos referentes a sua Admissão.

Art. 1º. O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 aberto pelo Edital Nº. 001/2024, cujo resultado final foi divulgado através do EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 001/2024, do dia 07 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de São Manoel do Paraná, em 08 de agosto de 2024, e no Diário Oficial do Município de São Manoel do Paraná, em 08 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de São Manoel do Paraná, em 08 de agosto de 2024, resolve convocar a candidata aprovada para a vaga existente como segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MÉDICO	DENISE DOARTE GUIMARÃES	3º Lugar

Art. 2º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 3º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 4º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 5º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 6º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 7º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 8º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 9º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 10º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 11º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 12º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 13º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 14º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 15º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 16º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 17º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 18º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 19º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 20º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 21º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 22º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 23º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 24º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 25º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 26º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 27º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 28º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 29º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 30º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 31º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 32º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 33º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 34º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 35º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 36º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 37º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 38º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 39º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 40º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 41º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 42º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 43º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 44º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 45º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 46º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 47º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 48º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.4 do Regulamento Especial de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, aberto pelo Edital Nº. 001/2024.

Art. 49º. Fica estabelecida a candidata aprovada e convocada, que deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão, além de observar o previsto no item 2.3 do Edital de Abertura, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 2.3 e 2.



MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO

E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)		
1- RECEITAS DE IMPOSTOS			8.247.005,11	3.900.707,99		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU			9.010.116,00	727.059,01		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI			601.126,00	136.740,43		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS			1.305.032,00	1.246.590,76		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF			2.340.731,11	1.790.298,89		
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			41.282.560,00	34.472.602,79		
2.1- Conta-Parte FPM			17.805.240,00	15.148.095,27		
2.1.1- Parcela Referente à CF art. 159, I, alínea b			16.854.000,00	14.114.543,37		
2.1.2- Parcela referente à CF art. 159, I, alínea c			1.011.240,00	1.033.551,90		
2.2- Conta-Parte ICMS			21.067.500,00	16.836.526,22		
2.3- Conta-Parte IPIS-Estipulação			284.900,00	255.775,56		
2.4- Conta-Parte ITR			722.300,00	775.674,34		
2.5- Conta-Parte IPVA			1.342.420,00	1.456.531,40		
2.6- Conta-Parte IOF-Quota			0,00	0,00		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Imposto e Transferências Constitucionais			0,00	0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)			46.529.565,11	38.373.310,78		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)			8.054.224,00	6.687.810,18		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 20% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6) + (2.7)			3.878.117,28	2.905.517,51		

FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)		
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS			6.365.317,52	5.126.704,54		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			6.355.717,52	5.126.704,54		
6.1.1- Principal			6.523.787,52	5.090.685,56		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			31.030,00	32.453,02		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00	3.565,96		
6.2- FUNDEB - Complementação de União - VAAP			3.600,00	0,00		
6.2.1- Principal			3.600,00	0,00		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	0,00		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00	0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação de União - VAAT			3.600,00	0,00		
6.3.1- Principal			3.600,00	0,00		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00	0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação de União - VAAB			2.400,00	0,00		
6.4.1- Principal			2.400,00	0,00		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00	0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 6)			-1.780.626,46	-1.897.124,62		

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		336.626,83				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		169.268,93				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		164.357,90				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6.1.1 – 6) + 8		5.600.331,37				

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.336.618,51	4.866.740,56	4.866.740,56	4.869.600,83	0,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.038.817,12	4.694.396,01	4.694.396,01	4.640.330,18	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.788.259,92	2.914.676,84	2.914.676,84	2.880.404,18	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.240.638,46	1.747.081,71	1.747.081,71	1.728.530,06	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	39.918,74	31.737,46	31.737,46	31.395,94	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	296.801,39	172.344,55	172.344,55	169.270,65	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	188.850,33	124.111,66	124.111,66	124.111,66	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	63.003,06	48.232,89	48.232,89	45.158,99	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	44.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (d)	DESPESAS PAGAS Até o Período (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.701.770,37	4.701.770,37	4.644.630,64	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.701.770,37	4.701.770,37	4.644.630,64	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação de União - VAAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação de União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação de União - VAAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.694.396,01	4.694.396,01	4.640.330,18	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (g)	VALOR APLICADO (h)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (i)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		3.588.693,18	4.694.396,01	4.694.396,01	91,27	
16- PORCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art. 212-A, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	512.670,45	424.934,17	424.934,17	0,00	8,29	

INDICADOR - Art. 212-A, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)						
	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (u)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (v)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (w)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (x)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (y)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (z)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT	474.289,85	9.236.528,09	164.970,19	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	474.289,85	9.236.528,09	164.970,19	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação de União (VAAT + VAAB)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.231.101,01	4.089.618,43	3.927.863,54	3.785.849,28	161.151,09	0,00
20.1- Educação Infantil	1.321.224,74	1.320.758,09	1.257.379,12	1.209.280,42	72.378,94	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.171.423,10	1.346.827,17	1.279.292,87	1.241.397,11	67.534,30	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	23.134,44	9.087,61	9.087,61	7.891,88	900,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	598.850,29	435.047,43	419.299,74	410.649,34	15.747,69	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	1.043.244,39	909.203,74	905.528,61	859.495,38	3.672,13	0,00
20.7- Outras	73.223,86	58.103,62	57.275,50	56.035,03	918,13	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.579.173,08	7.346.618,14	7.206.704,90	7.063.912,23	139.613,24	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.147.587,09	4.248.735,34	4.176.356,42	4.093.985,04	72.378,94	0,00
21.1.1- Creche	5.147.587,09	4.248.735,34	4.176.356,42	4.093.985,04	72.378,94	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.431.586,62	3.097.882,78	3.030.348,48	2.969.927,17	67.534,30	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E LÍQUIDO (u+z)	3.927.863,54		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB - (i)-(a)	6.687.810,18		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (i)-(x)	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO EXERCÍCIO = L20.1 (i)-(f) + L20.2 (u)	10.421,11		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	10.605.252,61		

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (g)	VALOR APLICADO (h)	% APLICADO (m)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		9.503.327,76	10.605.252,61	27,64	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E RECURSOS CONSIDERADOS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADAS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	208.017,36	28.870,73	168.410,79	11.321,11	28.285,66
30.1- Exatidão com Restos de Impostos e Transferências de Impostos	187.375,75	28.870,73	149.713,98	9.356,11	28.285,66
30.2- Exatidão com Restos do FUNDEB - Impostos	20.641,61	0,00	18.696,81	1.965,00	0,00
30.3- Exatidão com Restos do FUNDEB - Complementação de União (VAAT + VAAP + VAAB)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 MUNICÍPIO DE JUSSARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
R\$ 1.000										
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
						Até o Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				4.002.144,00	4.247.000,00	3.986.702,00	93,84			
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				94.416,00	90.014,00	727.000,00	799,80			
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão "Ictus" - ITST				401.126,00	401.126,00	130.749,23	32,73			
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				1.373.032,00	1.399.032,00	1.240.000,00	89,36			
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido no Fonte - IRPJF				1.207.070,00	1.240.774,00	1.790.296,00	76,48			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				90.456.420,00	40.275.120,00	13.430.000,00	14,85			
Cota-Parte FPM				16.450.000,00	16.450.000,00	14.114.923,27	85,78			
Cota-Parte SEM				34.470,00	722.000,00	770.454,70	107,39			
Cota-Parte SPVA				1.007.420,00	1.347.420,00	1.406.910,20	100,60			
Cota-Parte ICMS				21.007.000,00	21.007.000,00	16.036.526,22	76,32			
Cota-Parte PIS/Confopag				200.000,00	200.000,00	200.773,04	100,38			
Outras Transferências em Compensação Financeira Provenientes de Impostos e Transferências				0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				41.923.764,00	45.522.120,00	37.399.702,00	82,03			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR FUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
				Até o Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/b)	Até o Bimestre (d)	% (d/b)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)		8.500.000,00	7.400.100,27	6.829.204,62	80,37	6.603.926,00	96,83	6.603.926,00	73,29	
Despesas Correntes		8.475.739,00	7.400.100,27	6.806.923,64	80,23	6.443.370,00	94,75	6.400.344,00	73,04	
Despesas de Capital		24,00	213.772,00	222.281,00	100,00	213.967,00	100,00	126.000,00	59,36	
ANATOMIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)		3.302.323,00	3.760.700,00	3.384.002,04	94,10	3.438.260,00	101,60	2.900.734,00	76,74	
Despesas Correntes		3.207.070,00	3.760.140,00	3.477.999,64	107,07	3.438.260,00	101,77	2.899.514,00	76,70	
Despesas de Capital		105.253,00	6.560,00	6.432,00	99,00	6.432,00	99,00	6.432,00	99,00	
SUPORTE FISIOLÓGICO E TERAPÊUTICO (VI)		194.294,22	152.800,34	152.800,34	100,00	149.999,04	78,63	149.999,04	78,63	
Despesas Correntes		194.294,22	152.760,30	152.760,30	100,00	149.999,04	78,64	149.999,04	78,64	
Despesas de Capital		0,00	39,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		70.910,00	107.923,00	170.999,64	191,90	160.774,23	93,57	163.826,00	101,22	
Despesas Correntes		70.910,00	107.923,00	170.999,64	191,90	160.774,23	93,57	163.826,00	101,22	
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		20.767,00	23.900,04	36.350,00	160,22	14.703,09	40,77	13.140,16	40,40	
Despesas Correntes		17.391,00	23.900,04	36.350,00	160,22	14.703,09	40,77	13.140,16	40,40	
Despesas de Capital		3.376,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS HIGIENE (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (ASPS) - (XI) = (IV) + (V) + (VI) + (VII) + (VIII) + (IX) + (X)		12.800.400,00	12.890.500,62	14.000.244,67	96,93	13.670.322,04	94,39	13.600.240,30	79,47	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS (a)		DESPESAS LIQUIDADAS (b)		DESPESAS PAGAS (c)		
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XI) = (XI)				11.100.244,67		10.874.322,04		9.600.240,30		
(-) RESTOS A PAGAR/JÁ PROCESSADOS INSCRITOS INDIVIDUALMENTE EM EXERCÍCIO EM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XII)				0,00		0,00		0,00		
(-) DESPESAS CANCELADAS COM RESTOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)				0,00		0,00		0,00		
(-) DESPESAS CANCELADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)				0,00		0,00		0,00		
(a) VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (XII) - (XIV) - (XV)				11.100.244,67		10.874.322,04		9.600.240,30		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVI) = (a) X 10% (L.C. 141/2012)						6.000.000,00				
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (a) X 10% (L.C. 141/2012)						0,00				
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVI) - (XVII) = (XVI)				5.099.281,67		4.274.322,04		4.000.240,30		
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XVIII) = (XVI) - (QUANDO VALOR FOR SUPERIOR A ZERO)				0,00						
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XIX) = (XVI) / (III) * 100 (MÍNIMO EM 40% CONFORME L.C. Nº 141/2012 - 5º DA L.S. ORÇANICA MUNICIPAL)				20,00		20,12				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 24 E 26 DA L.C. 141/2012						LIMITE NÃO CUMPRIDO				
						Saldo Inicial (no exercício anterior) (a)	Despesas Canceladas em Exercícios de Referência (b)		Liquidadas (c)	Saldo Final (No Atual) (d) = (a) - (b) + (c)
Diferença De Limite Não-Cumprido Em 2023						0,00				0,00
Diferença De Limite Não-Cumprido Em 2022						0,00				0,00
Diferença De Limite Não-Cumprido Em Exercícios Anteriores						0,00				0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DO LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)						0,00				0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (a)	Valor aplicado em ASPS no exercício (b)	Valor aplicado além do limite mínimo (a) - (b), se < 0, ou 0, se = 0	Total Inscrito em RP no exercício (c)	RPNP Inscrito Individualmente em Exercício sem Disponibilidade Financeira (d) = (XIV)	Valor Inscrito em RP cancelado no Limite (e) = (c) - (d) + (q) se < 0, ou 0, se = 0	Total de RP pagas (f)	Total de RP canceladas no exercício (g)	Total de RP aplicadas no exercício (h) = (f) + (g) - (e)	
Despesas de 2024	6.000.963,00	11.100.244,67	5.099.281,67	1.399.610,42	0,00	0,00	0,00	0,00	5.099.281,67	
Despesas de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	374.710,72	34.470,12	41.710,89	
Despesas de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.720,70	0,00	100.720,70	
Despesas de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.602,90	0,00	93.602,90	
Despesas de 2020e anteriores	21.149.400,07	37.400.077,30	16.259.626,69	607.913,84	14.707,20	0,00	750.827,31	0,00	333.000,10	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ANTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI) + (XXII)										
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º DA L.C. 141/2012						LIMITE NÃO CUMPRIDO				
						Saldo Inicial (a)	Despesas canceladas no exercício de referência		Saldo Final (no Atual) (b) = (a) - (c) + (d)	
							Empenhadas (b)	Liquidadas (c)	Pagas (d)	
Restos a pagar cancelados em 2023 e anos anteriores (XXIV)						0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados em 2022 e anos anteriores (XXV)						6.070,36	6.070,36	6.070,36	6.070,36	
Restos a pagar cancelados em 2021 em exercícios anteriores e anos anteriores (XXVI)						63.007,39	63.007,39	63.007,39	63.007,39	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)						69.077,75	69.077,75	69.077,75	69.077,75	
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
						Até o Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXI)				2.470.170,00	2.468.424,00	2.303.000,00	76,92			
Provenientes do Estado				2.300.700,00	2.300.700,00	1.270.010,00	55,23			
Provenientes de Outras Entidades				179.470,00	1.667.724,00	1.032.990,00	104,36			
RECEITA DE OBRIGAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAIS EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXXII)				0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS (XXX)				52.140,00	60.699,00	100.000,00	276,14			
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) + (XXXII) + (XXX) + (XXXI)				2.522.140,00	4.237.843,00	3.303.990,00	80,06			
DESPESAS COM SAÚDE POR FUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
				Até o Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/b)	Até o Bimestre (d)	% (d/b)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIV)		1.002.700,00	3.400.414,70	3.270.520,73	95,89	2.870.990,44	75,49	2.870.977,00	66,87	
Despesas Correntes		1.000.040,00	2.960.370,00	2.910.070,00	97,89	2.600.000,00	89,67	1.990.000,00	70,00	
Despesas de Capital		14.000,00	1.270.244,70	1.359.547,73	107,00	800.290,44	63,76	880.977,00	110,09	
ANATOMIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXV)		103.047,00	700.990,00	330.700,00	47,20	330.000,00	94,00	287.200,00	87,00	
Despesas Correntes		100.000,00	680.320,00	280.000,00	47,27	270.120,00	96,82	240.000,00	89,00	
Despesas de Capital		3.047,00	100.670,00	50.700,00	50,47	60.000,00	118,50	47.200,00	78,50	
SUPORTE FISIOLÓGICO E TERAPÊUTICO (XXXVI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVII)		70.910,00	107.923,00	170.999,64	191,90	160.774,23	93,57	163.826,00	101,22	
Despesas Correntes		70.910,00	107.923,00	170.999,64	191,90	160.774,23	93,57	163.826,00	101,22	
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVIII)		20.767,00	23.900,04	36.350,00	160,22	14.703,09	40,77	13.140,16	40,40	
Despesas Correntes		17.391,00	23.900,04	36.350,00	160,22	14.703,09	40,77	13.140,16	40,40	
Despesas de Capital		3.376,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS HIGIENE (XL)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIV) + (XXXV) + (XXXVI) + (XXXVII) + (XXXVIII) + (XXXIX) + (XL)		2.607.770,00	8.000.400,62	4.232.966,09	76,20	3.614.702,04	84,87	3.400.407,07	82,77	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
				Até o Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/b)	Até o Bimestre (d)	% (d/b)	
ATENÇÃO BÁSICA (XII) + (XIV) + (XV)		10.597.715,00	10.593.140,29	10.500.807,07	97,60	9.812.916,00	92,59	9.872.500,00	79,06	
ANATOMIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XII) + (XV) + (XV)		3.500.260,00	4.193.000,64	3.524.193,70	77,39	3.424.902,22	73,67	3.193.000,00	78,12	
SUPORTE FISIOLÓGICO E TERAPÊUTICO (XII) + (XV) + (XV)		194.294,22	152.800,34	152.800,34	100,00	149.999,04	78,63	149.999,04	78,63	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XII) + (XV) + (XV)		709.510,00	986.720,30	1.617.200,20	164,97	1.517.704,09	74,02	1.517.704,09	72,10	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XII) + (XV) + (XV)		207.510,00	239.000,40	366.000,34	66,90	164.420,07	44,14	150.240,27	58,90	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XII) + (XV) + (XV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS HIGIENE (XII) + (XV) + (XV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XII) + (XIV) + (XV) + (XV)		15.099.480,00	15.099.000,64	15.000.210,60	92,45	14.000.000,64	79,49	13.900.000,00	78,47	
Obs: os percentuais de execução, o acatamento das metas e o balanço em base orçamentária líquida, são índices limitados de execução, ou seja, não representam o total de recursos disponíveis.										
Obs: a execução do bimestre, o controle da execução das metas e o balanço em base orçamentária líquida, são índices limitados de execução, ou seja, não representam o total de recursos disponíveis.										
Obs: a execução do bimestre, o controle da execução das metas e o balanço em base orçamentária líquida, são índices limitados de execução, ou seja, não representam o total de recursos disponíveis.										
Obs: a execução do bimestre, o controle da execução das metas e o balanço em base orçamentária líquida, são índices limitados de execução, ou seja, não representam o total de recursos disponíveis.										
Obs: a execução do bimestre, o controle da execução das metas e o balanço em base orçamentária líquida, são índices limitados de execução, ou										

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b")

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.278.844,28	45.951.406,69	7.800.787,80	17,43	41.632.028,07	91,50	3.869.381,62
RECEITAS CORRENTES	39.323.844,28	40.313.382,00	6.951.941,71	17,24	37.103.509,07	92,04	3.209.773,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.032.500,00	2.032.500,00	451.917,29	22,57	2.112.281,98	105,48	(109.781,98)
IMPOSTOS	1.780.000,00	1.780.000,00	437.038,40	24,55	1.959.887,54	109,88	(179.887,54)
TAXAS	217.500,00	217.500,00	14.889,89	6,85	155.414,44	71,91	61.085,56
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.032.100,00	2.032.100,00	326.283,03	16,30	1.863.999,96	84,11	316.100,04
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.530.000,00	1.530.000,00	259.770,05	16,78	1.268.440,07	82,90	261.559,93
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	472.100,00	472.100,00	69.512,88	14,72	415.559,49	88,02	56.540,51
RECEITA PATRIMONIAL	3.583.520,00	3.588.277,17	723.084,62	20,28	3.475.955,99	97,47	90.321,18
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	12.500,00	12.500,00	250,00	2,00	8.430,78	67,45	4.069,22
VALORES MOBILIÁRIOS	3.551.000,00	3.583.777,17	722.834,62	20,34	3.467.525,23	97,57	86.251,94
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.100,00	30.100,00	2.230,18	7,41	17.386,37	57,76	12.713,63
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	30.100,00	30.100,00	2.230,18	7,41	17.386,37	57,76	12.713,63
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.620.544,28	32.897.304,82	5.425.974,69	16,84	29.619.894,65	90,84	3.288.410,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	17.296.044,28	18.241.735,82	2.716.293,01	14,89	16.293.993,12	86,01	2.005.302,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	10.084.000,00	10.066.608,10	1.978.723,30	19,56	9.567.235,22	94,77	528.273,88
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.270.000,00	4.270.000,00	732.691,25	17,16	3.805.096,31	89,11	464.903,69
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	22.452,03	21,38	194.980,52	185,71	(89.980,52)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	2.736,03	0,00	84.217,42	0,00	(84.217,42)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	19.714,00	18,78	130.773,10	124,55	(25.773,10)
RECEITAS DE CAPITAL	2.955.000,00	5.188.124,80	978.846,09	33,12	4.526.510,00	87,29	609.609,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.930.000,00	1.930.000,00	0,00	0,00	1.130.590,03	75,37	369.450,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	1.930.000,00	1.930.000,00	0,00	0,00	1.130.590,03	75,37	369.450,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	955.000,00	3.188.124,80	978.846,09	30,70	3.397.966,00	108,58	(209.841,40)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	(900.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	955.000,00	3.188.124,80	978.846,09	30,70	2.897.966,00	90,30	290.169,80
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.870.000,00	2.870.000,00	601.352,54	20,95	2.989.201,46	104,12	(118.201,46)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I)+(II)	45.148.844,28	48.371.406,69	8.532.140,34	17,84	44.620.229,53	92,25	3.751.180,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.148.844,28	48.371.406,69	8.532.140,34	17,84	44.620.229,53	92,25	3.751.180,16
DEPÓSITO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEPÓSITO (VII) = (V + VI)	45.148.844,28	48.371.406,69	8.532.140,34	17,84	44.620.229,53	92,25	3.751.180,16
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.042.125,28	0,00	0,00	9.042.125,28	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	9.042.125,28	0,00	0,00	9.042.125,28	100,00	0,00

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ALECSANDRO MARCEL DE ORNELAS
CONTROLE INTERNO

LEONARDO ROSSI
CONTADOR - CRC/PR 065173/O-2

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b")

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.870.000,00	2.870.000,00	601.352,54	20,95	2.988.201,46	104,12	(118.201,46)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.770.000,00	1.770.000,00	323.159,16	18,28	1.587.234,52	90,24	172.765,48
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.770.000,00	1.770.000,00	323.159,16	18,28	1.587.234,52	90,24	172.765,48
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	1.100.000,00	1.100.000,00	278.193,38	25,29	1.390.966,94	126,45	(290.966,94)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	1.100.000,00	1.100.000,00	278.193,38	25,29	1.390.966,94	126,45	(290.966,94)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I)+(II)	2.870.000,00	2.870.000,00	601.352,54	20,95	2.988.201,46	104,12	(118.201,46)
DEPÓSITO (VI)	553.300,00	997.077,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.423.300,00	3.867.077,29	601.352,54	15,55	2.988.201,46	77,27	(118.201,46)

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ALECSANDRO MARCEL DE ORNELAS
CONTROLE INTERNO

LEONARDO ROSSI
CONTADOR - CRC/PR 065173/O-2

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b")

DESPESAS	Dotação inicial (a)	Dotação atualizada (b)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (a) - (b)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (b) - (c)	Despesa paga até o bimestre (d)
			No bimestre	Até o bimestre (f)		No bimestre	Até o bimestre (g)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)	41.725.544,28	53.548.454,88	9.488.205,85	16.42	36.951.707,82	10.142.834,24	36.951.707,82	14.594.747,06	36.949.004,92
DESPESAS CORRENTES	34.084.104,28	41.662.646,73	8.074.215,27	20,77	31.730.865,33	8.885.338,33	31.730.865,33	9.396.143,27	31.553.544,28
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.340.700,00	21.846.000,00	4.202.268,71	18,81	16.937.256,45	4.202.268,71	16.937.256,45	4.202.268,71	16.937.256,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	24.041,61	58.388,15	26,11	34.424,61	58.388,15	34.424,61	58.388,15	58.388,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.623.394,28	16.232.114,61	4.202.871,97	16,42	16.479.306,26	4.087.274,97	16.479.306,26	4.416.107,96	14.594.747,06
DESPESAS DE CAPITAL	4.731.440,00	9.474.007,61	1.411.982,34	23,48	2.115.156,41	2.028.019,28	2.115.156,41	2.028.019,28	2.115.156,41
INVESTIMENTOS	4.308.440,00	9.123.979,36	1.241.131,81	23,48	2.219.962,00	1.958.130,76	2.219.962,00	2.229.433,08	6.808.815,81
INVESTIMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	423.000,00	349.028,25	170.850,53	25,44	55.193,41	25.884,44	55.193,41	2.229.433,08	2.229.433,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.910.000,00	2.910.000,00	0,00	0,00	2.910.000,00	0,00	2.910.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)	3.423.300,00	3.867.077,29	600.343,54	23,48	2.987.102,46	600.343,54	2.987.102,46	2.987.102,46	2.987.102,46
SUBTOTAL DAS DESPESAS (V) = (III + IV)	45.148.844,28	57.415.532,17	10.088.549,39	22,34	39.938.810,28	10.743.177,78	39.938.810,28	15.474.631,00	41.833.371,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (V) = (X + X)	45.148.844,28	57.415.532,17	10.088.549,39	22,34	39.938.810,28	10.743.177,78	39.938.810,28	15.474.631,00	41.833.371,46

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024		
Página: 1 / 4		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 e 213-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (R\$)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.700.000,00	1.955.007,54
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre o patrimônio imobiliário e territorial urbano - IPTU	211.000,00	188.004,73
1.2 - Receitas resultantes do imposto sobre transmissão inter vivos - ITR	172.000,00	171.197,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	871.000,00	871.073,72
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	805.000,00	988.937,09
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.835.000,00	28.428.648,75
2.1 - Cota-parte FPM	17.800.000,00	16.146.088,27
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea c	15.300.000,00	14.154.543,57
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.500.000,00	1.991.544,70
2.2 - Cota-parte ICMS	1.800.000,00	1.028.557,89
2.3 - Cota-Parte IPCTranspção	15.000.000,00	16.276.477,49
2.4 - Cota-parte IR	100.000,00	154.355,00
2.5 - Cota-parte PIS	85.000,00	88.341,43
2.6 - Cota-Parte IOF-Cruz	800.000,00	758.476,96
2.7 - Compensação Financeira Proveniente de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.535.000,00	29.383.656,29
3.1 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	32.535.000,00	29.383.656,29
3.2 - VALOR ADICIONAL SOBRE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDOS - 25% DE (3.1.1 + 3.1.2 + 3.1.3 + 3.1.4 + 3.1.5 + 3.1.6 + 3.1.7 + 3.1.8 + 3.1.9 + 3.1.10 + 3.1.11 + 3.1.12 + 3.1.13 + 3.1.14 + 3.1.15 + 3.1.16 + 3.1.17 + 3.1.18 + 3.1.19 + 3.1.20 + 3.1.21 + 3.1.22 + 3.1.23 + 3.1.24 + 3.1.25 + 3.1.26 + 3.1.27 + 3.1.28 + 3.1.29 + 3.1.30 + 3.1.31 + 3.1.32 + 3.1.33 + 3.1.34 + 3.1.35 + 3.1.36 + 3.1.37 + 3.1.38 + 3.1.39 + 3.1.40 + 3.1.41 + 3.1.42 + 3.1.43 + 3.1.44 + 3.1.45 + 3.1.46 + 3.1.47 + 3.1.48 + 3.1.49 + 3.1.50 + 3.1.51 + 3.1.52 + 3.1.53 + 3.1.54 + 3.1.55 + 3.1.56 + 3.1.57 + 3.1.58 + 3.1.59 + 3.1.60 + 3.1.61 + 3.1.62 + 3.1.63 + 3.1.64 + 3.1.65 + 3.1.66 + 3.1.67 + 3.1.68 + 3.1.69 + 3.1.70 + 3.1.71 + 3.1.72 + 3.1.73 + 3.1.74 + 3.1.75 + 3.1.76 + 3.1.77 + 3.1.78 + 3.1.79 + 3.1.80 + 3.1.81 + 3.1.82 + 3.1.83 + 3.1.84 + 3.1.85 + 3.1.86 + 3.1.87 + 3.1.88 + 3.1.89 + 3.1.90 + 3.1.91 + 3.1.92 + 3.1.93 + 3.1.94 + 3.1.95 + 3.1.96 + 3.1.97 + 3.1.98 + 3.1.99 + 3.1.100)	2.586.758,00	2.586.758,00

FUNDES		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDES NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (R\$)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDES	4.378.748,00	3.877.380,77
6.1 - FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos	4.282.008,00	3.821.229,23
6.1.1 - Principal	4.270.008,00	3.808.886,31
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	22.008,00	15.952,82
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundos	0,00	0,00
6.2 - FUNDES - Complementação da União - UNAT	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundos	0,00	0,00
6.3 - FUNDES - Complementação da União - UNAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundos	0,00	0,00
6.4 - FUNDES - Complementação da União - UNAT	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundos	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDES (6.1.1 - 6)	(1.411.880,00)	(1.272.350,49)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPRÁVIT)	
	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DO SUPRÁVIT	147.187,04
8.1 - SUPRÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	147.187,04
8.2 - SUPRÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDES DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (8 + 6)	4.234.294,41

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDES (Por Subfunção)					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (R\$)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDES	4.430.942,15	3.872.940,05	3.872.940,05	3.872.940,05	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.404.913,52	3.345.384,28	3.345.384,28	3.345.384,28	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.188.187,52	2.110.865,08	2.110.865,08	2.110.865,08	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.504.126,00	1.237.389,32	1.237.389,32	1.237.389,32	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDES (Por Subfunção)					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (R\$)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	830.028,63	527.555,77	527.555,77	527.555,77	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	380.043,79	214.309,39	214.309,39	214.309,39	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	585.584,84	313.246,38	313.246,38	313.246,38	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Passagem)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDES					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (R\$)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$)	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDES NO EXERCÍCIO (R\$)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.746.581,28	3.746.581,28	3.746.581,28	3.746.581,28	3.746.581,28
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos	3.731.085,12	3.731.085,12	3.731.085,12	3.731.085,12	3.731.085,12
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDES - Complementação da União - UNAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDES - Complementação da União - UNAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDES - Complementação da União - UNAT	17.458,16	17.458,16	17.458,16	17.458,16	17.458,16
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDES COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	3.234.815,28	3.234.815,28	3.234.815,28	3.234.815,28	3.234.815,28
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.746.581,28	3.746.581,28	3.746.581,28	3.746.581,28	3.746.581,28
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.746.581,28	3.746.581,28	3.746.581,28	3.746.581,28	3.746.581,28

INDICADORES - ART. 212-A, inciso II e § 2º - Constituição Federal				
	VALOR EXERCÍCIO (R\$)	VALOR APLICADO (R\$)	VALOR CONSIDERADO APÓS DESPESAS (R\$)	% APLICADO (R\$)
21 - Salário de 10% do FUNDOS na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.874.880,48	3.234.815,28	3.234.815,28	84,35
22 - Percentual de 50% da Complementação da União em FUNDES (UNAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Percentual de 10% da Complementação da União em FUNDES - UNAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - 3.4.35, § 2º - Lei nº 14.113, de 2020 - Salário de 10% do FUNDOS				
	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (R\$)	VALOR NÃO APLICADO (R\$)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (R\$)	% NÃO APLICADO (R\$)
24 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	387.748,00	138.835,08	138.835,08	3,58

INDICADOR - Art. 212-A, inciso II e § 2º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação da Supremacia do Exercício Anterior)				
	VALOR EM SUPRÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$)	VALOR EM SUPRÁVIT APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$)
25 - Total das Despesas custeadas com Supravit do FUNDES	406.714,38	276.111,83	140.782,64	138.003,89
26 - Total das Despesas custeadas com FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos	400.720,87	276.111,83	140.782,64	138.003,89
27 - Total das Despesas custeadas com FUNDES - Complementação da União - UNAT	5.993,51	0,00	32.062,01	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDES)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDES (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (R\$)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$)
30 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.325.590,79	3.476.910,79	3.481.432,27	3.444.732,79	25.088,43

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDES (Por Subfunção)					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (R\$)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$)
30.1 - Educação Infantil	1.433.248,00	1.127.412,52	1.124.784,81	1.124.784,81	2.817,91
30.2 - Ensino Fundamental	1.988.862,76	1.232.848,18	1.210.377,68	1.209.708,17	22.430,58
30.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.4 - Educação Especial	94.588,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	0,00
30.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.6 - Transporte (Passagem)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.7 - Outras	897.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDES					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDES (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (R\$)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$)
31 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDES	3.828.603,40	2.796.076,29	2.773.787,67	2.767.436,24	22.470,58
31.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.1 - Creche	058.405,00	520.447,33	512.085,08	508.395,33	14.388,77
31.1.2 - Pré-escola	162.802,43	320.881,88	310.881,09	311.719,84	8.880,55
31.2 - Ensino Fundamental	3.828.603,40	2.796.076,29	2.773.787,67	2.767.436,24	22.470,58

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		Valor
32 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (20.01 + 20.02)		2.451.432,21
33 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS DO FUNDES = (3.4)		3.077.418,77
34 - (3.4) RECEITAS DO FUNDES NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, DO VALOR SUPERIOR A 10% = (3.4) - (3.4.1)		0,00
35 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRAVA O LIMITE CONSTITUCIONAL = (3.4.1) - (3.4.1.1) - (3.4.1.2) - (3.4.1.3) - (3.4.1.4) - (3.4.1.5) - (3.4.1.6) - (3.4.1.7) - (3.4.1.8) - (3.4.1.9) - (3.4.1.10) - (3.4.1.11) - (3.4.1.12) - (3.4.1.13) - (3.4.1.14) - (3.4.1.15) - (3.4.1.16) - (3.4.1.17) - (3.4.1.18) - (3.4.1.19) - (3.4.1.20) - (3.4.1.21) - (3.4.1.22) - (3.4.1.23) - (3.4.1.24) - (3.4.1.25) - (3.4.1.26) - (3.4.1.27) - (3.4.1.28) - (3.4.1.29) - (3.4.1.30) - (3.4.1.31) - (3.4.1.32) - (3.4.1.33) - (3.4.1.34) - (3.4.1.35) - (3.4.1.36) - (3.4.1.37) - (3.4.1.38) - (3.4.1.39) - (3.4.1.40) - (3.4.1.41) - (3.4.1.42) - (3.4.1.43) - (3.4.1.44) - (3.4.1.45) - (3.4.1.46) - (3.4.1.47) - (3.4.1.48) - (3.4.1.49) - (3.4.1.50) - (3.4.1.51) - (3.4.1.52) - (3.4.1.53) - (3.4.1.54) - (3.4.1.55) - (3.4.1.56) - (3.4.1.57) - (3.4.1.58) - (3.4.1.59) - (3.4.1.60) - (3.4.1.61) - (3.4.1.62) - (3.4.1.63) - (3.4.1.64) - (3.4.1.65) - (3.4.1.66) - (3.4.1.67) - (3.4.1.68) - (3.4.1.69) - (3.4.1.70) - (3.4.1.71) - (3.4.1.72) - (3.4.1.73) - (3.4.1.74) - (3.4.1.75) - (3.4.1.76) - (3.4.1.77) - (3.4.1.78) - (3.4.1.79) - (3.4.1.80) - (3.4.1.81) - (3.4.1.82) - (3.4.1.83) - (3.4.1.84) - (3.4.1.85) - (3.4.1.86) - (3.4.1.87) - (3.4.1.88) - (3.4.1.89) - (3.4.1.90) - (3.4.1.91) - (3.4.1.92) - (3.4.1.93) - (3.4.1.94) - (3.4.1.95) - (3.4.1.96) - (3.4.1.97) - (3.4.1.98) - (3.4.1.99) - (3.4.1.100)		7.228.895,88

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 3 e 5			
	VALOR EXERCÍCIO (R\$)	VALOR APLICADO (R\$)	% APLICADO (R\$)
36 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.294.128,32	7.228.895,88	99,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CANCELAMENTO DO LIMITE				
	SALDO INICIAL (R\$)	RP LIQUIDADAS (R\$)	RP PAGAS (R\$)	RP CANCELADAS (R\$)
37 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	45,38	0,00	0,00	45,38
37.1 - Encargos com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	45,38	0,00	0,00	45,38
37.2 - Encargos com Recursos do FUNDES - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
37.3 - Encargos com Recursos do FUNDES - Complementação da União - UNAT e UNAT	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (R\$)
38 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	848.300,00	822.998,47
38.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	441.000,00	428.012,93
38.1.1 - Salário-Educação	304.000,00	288.012,93
38.1.2 - FODE	0,00	0,00
38.1.3 - PMS	111.000,00	88.012,93
38.1.4 - FATE	26.000,00	17.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3528-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099-2021-PMJ.

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel, nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal, **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 007.100.699-01 e portador do RG sob nº 1.128.343-7, e de outro lado a empresa **PRATICA ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS-LTDA**, CNPJ nº 40.499.627/0001-53, situada na Rua José Fernandes Cabrera, nº 422, Jardim novo horizonte, CEP nº 87190-000, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **RAFAELA GUIETI**, portadora do RG sob nº 12.507.261-5, e inscrita no CPF sob nº 081.935.979-31, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 099-2021 de 30/11/2021, identificador nº 2325 na Modalidade de Pregão Presencial nº 74/2021 – PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de **30/11/2024 a 30/03/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 30 de novembro de 2021 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 25 de novembro 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PRATICA ASSESSORIA
RAFAELA GUIETI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Regina Rinaldi Silva
CPF: 045.091.359-71

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR



Av. Dr. Gastão Vidigal nº665 – CEP: 87230-000 Contato: (44) 3528-1301 E-mail: assistencia@jussara.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 020/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de JUSSARA – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.670/2018, publicada dia 19 de dezembro de 2018, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho a Reunião realizada em 25 de Novembro de 2024, constante na respectiva ata nº 269.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CNAS-DF, NO VALOR DE R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) ATRAVÉS DO TERMO DE COLABORAÇÃO – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

JUSSARA-PR, 25 de Novembro de 2024.


Jessica Camila Lopes Furtado
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Izabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3528-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO 6855/2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 1.963 de 14/11/2024.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 124,08 (cento e vinte e quatro reais e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0070	03	001	04123004-3005	01000	Manutenção dos Ativos Administrativos	3.3.90.08	124,08
TOTAL							124,08

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0138	03	004	04123004-2008	01000	Manutenção das Atividades de Contabilidade e Finanças	3.3.90.93	124,08
TOTAL							124,08

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir/alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara/PR., 25 de novembro de 2024.

Original Assinado
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Izabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3528-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO 6854/2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 1.963 de 14/11/2024.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
10	007	0030	100203038	2002	Transferências ao Conselho Inter municipal de Saúde – CISCENOP	3.3.71.70	300.000,00
TOTAL							300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
197	05	001	1545100031002	0507	Aquisição de Utens. Farmacêuticos para Suprimento da Demanda de Atendimento Público	4.4.90.51	210.000,00
253	05	005	1545200032012	0507	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	3.3.90.39	90.000,00
TOTAL							300.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir/alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara/PR., 25 de novembro de 2024.

Original Assinado
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA CULTURA
RAPIL
RÁDIO E TELEVISÃO

ATA RESULTADO FINAL HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
SELEÇÃO DE PROJETO PARA PERIFERIA - FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAS (LEI Nº 14.399/2022) JUSSARA - PARANÁ

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE JUSSARA – PARANÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, subsidiariamente a Lei nº 14.903/2024, Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAS), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAS), Decreto nº 11.453/2023, neste ato representada pela Sra. Leidiane Aparecida Giroto dos Santos, Diretora Municipal de Cultura, após análise em consonância com os critérios estabelecidos no item 14, do Edital 001,DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS, segue resultado final homologação, conforme tabela abaixo:

NOME	CPF	PROJETO	ÁREA DE AÇÃO DO PROJETO	MÉDIA DAS NOTAS	SITUAÇÃO
Viviane R. Peres	036.146.509-28	Nativo Story- Capacitação em Stories	Mídias Sociais/ Economia Criativa	94	Habilitada
Micheli C. Barreto	085.883.889-36	1º Festival de Dança	Dança	91	1º Suplente

Segue abaixo assinatura, conforme Edital 001.2024 (PNAB).

Os habilitados terão o prazo de 05 dias para a assinatura do Termo de Execução Cultural conforme Edital 001.


Leidiane Aparecida Giroto dos Santos
Coordenadora da comissão de seleção dos projetos culturais

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Roberto Valle Nicolau – Oficial
Viviane França Nicolau – Oficial Substituto
Susana Gasqueley Mattazi – Substituto
Rua Cristóvão Colombo, 261 - 87200-236 - fone (44) 3629 3439 – registro1cianorte@hotmail.com
Comarca de Cianorte - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Oficial Substituto do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Cianorte-Estado do Paraná, segundo as atribuições que me são conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), **INTIMO** através do presente Edital, os Srs. **SEBASTIÃO ZACARIAS DA SILVA** e **TEODORO FIUZA DA COSTA**, titulares/responsáveis dos imóveis (Lote nº 355, da Gleba dos Índios, situado no Município de Indianópolis-PR, Transcrição sob nº 7.725 deste Ofício), para **anuírem expressamente** nas Declarações de Respeito de Limites com Anuência. Trata-se de procedimento extrajudicial de Georreferenciamento, Protocolado sob nº 118.127 nesta Serventia, envolvendo o imóvel denominado Lote nº 354-Remanescente-1-A, da Gleba dos Índios, situado no Município de Indianópolis-PR, Matriculado sob nº 35.469 deste Ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de **MARCOS ANTONIO BRONZI** e sua esposa **ELIANE DOS SANTOS MONTEIRO BRONZI**; e, **SILVIA APARECIDA BRONZI**. Sendo que, devido a não localização dos endereços dos Notificados, não houve a notificação legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro, conforme § 4º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73. E ainda, de acordo com o § 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Havendo impugnação, esta deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação deste. Cianorte, 25 de Novembro de 2024.


Viviane França Nicolau
Oficial Substituto
Portaria nº 12/2001

O ESCORPIÃO AMARELO

O **veneno** age no **sistema nervoso**. A picada é extremamente dolorosa e a dor se dispersa por todo o corpo. O veneno incide sobre uma região do encéfalo que controla os movimentos respiratórios e cardíacos, o que pode fazer com que a vítima morra por **parada respiratória**

O Aracnídeo (Tityus Serrulatus)



Mede até **7 cm** de comprimento



Possui as pernas e a cauda amarelo-claro e o tronco escuro



Pode viver até **10 anos**



Ataca ao sentir-se ameaçado



Tem dois partos com média de **20 filhotes** por ano

Atenção

Em **caso de acidente**, não "sugar" o veneno, não fazer torniquete, incisões ou cutucar o local. Deve-se procurar um médico e, sempre que possível, levar o escorpião junto

